



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos	2
Portarias	4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	8
Avisos	9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Decretos



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



DECRETO 7562 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guaíra-SP – COMPDEC”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Guaíra, de acordo com os incisos I, III, IV e V do art. 5º da Lei 2609/2013, será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador

Reginaldo Aparecido Izaias

II – Claudemir Ferreira

III – Secretaria

Vitomar Meireles de Souza
Carlos Eduardo de Freitas Tosta

IV – Setor Técnico

Said Abou Hammene Filho
Evandro Abrão Nacle
Fabrício Oliveira Cardoso
Vitor Henrique Passolongo Sousa
Estefane Leoncini Siqueira
Wilker Gléria de Oliveira

V – Setor Operativo

João Luis Antonelli
Osmar Junior Filho
Flávio Oliveira Laudino
Renildo Carlos Conceição
Alex Cardoso Nunes
Zuleica Marques Figueiredo Borges
Alécia Cristina da Silva Sousa
Tiago Soares Eleodoro



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Lucas Soares Eleodoro
Elynês Salomão Antonelli
José Milton Vilela Nogueira
Fabio Henrique Dias da Cunha

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 6394/2022.

Município de Guaíra, 11 de agosto de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.679 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Concede abono de permanência a servidora
Sandra Sostena Romano Ragozoni.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 40, § 19 DA CF, c.c ART. 37 DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 2115, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, desde 12/08/2025, abono de permanência a servidora **Sandra Sostena Romano Ragozoni**, Agente Técnico Administrativo, Padrão 16, Nível IIIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 14 de agosto de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.681 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Rosa Maria de Sousa”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a partir de 15/08/2025, aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Rosa Maria de Sousa, CPF nº 035.xxx.xxx-10, matrícula 1923, Auxiliar Consultório Dentário, Padrão 07 Nível IIIC, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município Guaíra, com fundamento no art. 36, Inciso II da EC nº103/2019 e Artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, c/c Artigo 20 da LOM n.º2115 de 26/11/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 15 de agosto de 2025.

Silva Junior

Antonio Manoel da

Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Departamento de Atos Normativos

Portarias



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PORTARIA Nº 14.680 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- Considerando a denúncia realizada no Departamento de Ouvidoria e Serviços de Informação ao Cidadão;

RESOLVE e DETERMINA:

Art. 1º - A instauração de Sindicância, com fundamento no Artigo 153 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002, e suas alterações, determinando a integral INVESTIGAÇÃO do fato mencionado, nomeando os servidores municipais: **Claudemir Ferreira, Jonatan Monteiro Braga e Raissa Nogueira Fornel** para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de SINDICÂNCIA, frente aos fatos comunicados pela denúncia acima mencionada.

Art. 2º - A comissão terá competência para ouvir testemunhas, requisitar documentos e perícia, colher provas, fazendo a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e/ou notificações, praticando outros atos para cumprir ao fim, pelo qual foram nomeados, tendo competência inclusive para apurar outras irregularidades ainda não levantadas.

Parágrafo único. O presente processo não se limita a investigação relacionada aos servidores relacionados no preâmbulo, devendo a Comissão realizar todas as diligências necessárias para apuração de fatos análogos àqueles.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apurar a materialidade, possíveis autores e responsáveis, dano ao Erário Público, atos de Improbidade Administrativa e demais infrações legais.

Parágrafo único. Caso haja indícios de infração penal, deverá a Comissão, imediatamente, comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º - Para preservar o interesse público na presente investigação e os direitos constitucionais, determino desde já o sigilo da presente sindicância, publicando apenas as iniciais de eventuais envolvidos, estando o processo disponível em todo seu conteúdo para as Autoridades Policiais Competentes, Ministério Público do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de Guaíra, para consulta.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 5º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º - O prazo de conclusão do presente processo de sindicância será de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação da presente portaria, que só poderá ser prorrogado por um único período, mediante solicitação fundamentada (artigo 155, da LCM nº 2.040, de 17/12/2002 e suas alterações).

Art. 7º - Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório Final e encaminhar o Processo Administrativo de Sindicância para apreciação do Prefeito do Município de Guaíra, autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 8º - Nos termos do artigo 219, do Código de Processo Civil, friso que a contagem de prazo se computará somente os dias úteis.

Art. 9º - Fica concedida aos membros da comissão processante a gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20% ao Presidente da Comissão e no percentual de 15% aos membros da mesma, do início ao fim dos trabalhos do procedimento disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 14 de agosto de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Guaíra/SP - **AVISO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº 47/25; Processo nº 121/25, Edital nº 55/25, Registro de Preço nº 38/25. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** - DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 19 de agosto de 2025, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guaíra/SP ou pelo site: <https://guaيرا.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/> e também no site www.licitamaisbrasil.com.br . A disputa de lances será dia 29 de agosto de 2025, às 09h00, a seguir via internet no site www.licitamaisbrasil.com.br . Guaíra/SP, 15/08/2025. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2025. Contratada: **ANTÔNIO AUGUSTO CADELCA FILTRI**, CNPJ 36.097.752/0001-60, no valor total de R\$ 19.992,00. Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RECREATIVA "CARRETA DA ALEGRIA"**. Vigência 30 (trinta) dias. Ass.: 06/08/2025. Dispensa n.º 35/2025, Processo n.º 109/2025. Guaíra/SP, 15/08/2025. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



Município de Guaíra

Licitações e Contratos

Avisos

3º Aditivo Contrato n.º 155/23. Processo n.º 178/23. Dispensa n.º 60/23. Objeto: Publicidade legal em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo. Aditamento para prorrogação do prazo por mais 12 meses com reajuste do índice IPCA de 5,35% alterando-se o valor unitário para R\$ 21,94. **MUNICÍPIO DE GUAÍRA e PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 00.662.315/0001-02. Data/Ass: 08/07/25. Guaíra/SP, 15/08/25. Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito.